

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO
RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

1ª RETIFICAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Renascer do Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO** do Concurso Público nº **004/2025** para provimento de vagas de **Agente Socioeducativo**, conforme as normas estabelecidas no Edital de Abertura

1) No item 1.2, alínea e), 5ª fase do Edital de Abertura, onde se lê:

e) **5ª Fase:** Exame Biomédicos, sob responsabilidade do Candidato e Toxicológico, sob responsabilidade do IDCAP;

Leia-se:

e) **5ª Fase:** Análise dos Exames Biomédicos e Toxicológico sob responsabilidade do IDCAP;

2) No item 2.3, onde se lê:

2.3. A jornada de trabalho para o cargo será de 30 (trinta) horas semanais.

Leia-se:

2.3. A jornada de trabalho para o cargo será de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos de 24 x 72 horas de descanso, podendo ser fracionado em turnos de 12 x 36 horas de descanso

3) No item 9.2.2.2, onde se lê:

9.2.2.2. Na impossibilidade de comparecimento da candidata em estado de gravidez ou puerpério por razões clínicas justificadas mediante atestado médico, será aceita a documentação prevista no subitem 7.17.2, desde que apresentada por seu representante legal com procuração válida.

Leia-se:

9.2.2.2. Na impossibilidade de comparecimento da candidata em estado de gravidez ou puerpério por razões clínicas justificadas mediante atestado médico, será aceita a documentação prevista no subitem 9.2.2, desde que apresentada por seu representante legal com procuração válida.

4) No item 9.2.3, onde se lê:

9.2.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 7.17.2 e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso;

Leia-se

9.2.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.2.2 e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso;

5) No item 9.2.6, onde se lê:

9.2.6. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do processo seletivo, perdendo o direito de realizar o TAF da forma prevista no item 7.17.1.

Leia-se:

9.2.6. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do processo seletivo, perdendo o direito de realizar o TAF da forma prevista no item 9.2.1.

6) No item 9.8.1, onde se lê:

9.8.1. Os Exames Biomédicos e Toxicológico, de caráter eliminatório, serão realizados sob a responsabilidade dos candidatos e têm por finalidade verificar a higidez física e mental necessária ao exercício das atribuições do cargo.

Leia-se:

9.8.1. Os Exames Biomédicos e Toxicológicos serão:

- a) de caráter eliminatório;
- b) de responsabilidade financeira do candidato;
- c) analisados pela junta médica designada pelo IDCAP, com o objetivo de verificar a higidez física e mental necessária para o exercício das atribuições do cargo.

7) No Conteúdo Programático, item 7. Legislações Específicas, onde se lê:

(...)

1. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e atualizações. 3. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, a qual define os crimes de tortura e dá outras providências. 4. Regime Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar previsto na Lei Complementar 46 de 31 de janeiro de 1994. 5. Sistema Único de Segurança Pública. 6. Declaração Universal Dos Direitos Humanos. 7. Regras Mínimas para o tratamento de pessoas presas – Organização das Nações Unidas ONU. 8. Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. 9. Primeiros Socorros. 10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. 11. Socioeducação. 12. Atribuições teórica e prática do cargo de Agente Socioeducativo, estabelecidas na Lei nº 706/2013.

(...)

Leia-se:(...)

1. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e atualizações. 3. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, a qual define os crimes de tortura e dá outras providências. 4. Regime Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar previsto Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe. 5. Sistema Único de Segurança Pública. 6. Declaração Universal Dos Direitos Humanos. 7. Regras Mínimas para o tratamento de pessoas presas – Organização das Nações Unidas ONU. 8. Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. 9. Primeiros Socorros. 10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. 11. Socioeducação. 12. Atribuições do Cargo de Agente Socioeducativo Lei nº 9.001, de 31 de março de 2022.

Aracaju (SE), 23 de abril de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Fundação Renascer